



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PROCESSO Nº 02/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023.

OBJETO: Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2023.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sena"

Nº	02
Proc.	02-23
Rubrica	

Salto do Itararé em, 12 de janeiro de 2023.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé

PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista para aquisição de serviços de: Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2022.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.


CELSON HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

+
} 83



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Seno"

Nº	07
Proc.	02/23
Rubrica	

PORTARIA Nº 05/2023.

Celso Henrique da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o **exercício de 2023**, com as seguintes funções:

Presidente: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.2**.***-21 e do RG: 10.4**.***-7.

Membro: Tiago Zerger, Servidor Publico Municipal, portador do CPF: 052.***.***-08 e do RG: 9.7**.***-1.

Membro: Gislaine Bueno de Souza, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF: 735.***.***-87 e do RG: 4.5**.***-8.

ART 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 18 de Janeiro de 2023.


CELSON HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sena"

Nº	04
Proc.	02/23
Rubrica	Colo

Salto do Itararé, 13 de janeiro de 2023.

DO: Presidente da Comissão de Licitação

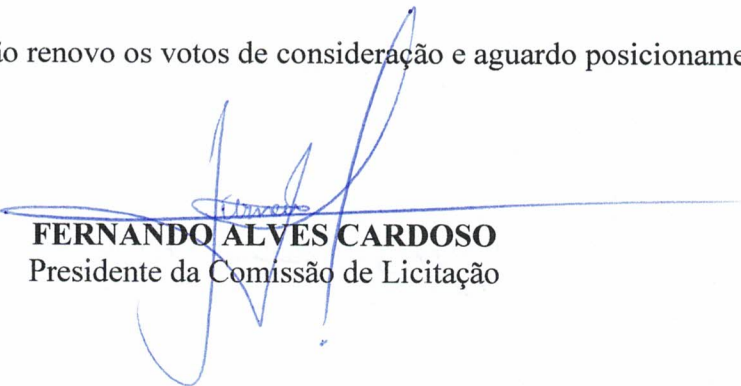
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de aquisição de serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2023, e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requiro que seja informada a especifica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sena"

Nº	05
Proc.	02/23
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Salto do Itararé, 13 de janeiro de 2023.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade de aquisição de serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o corrente exercício.

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


FERNANDO ALVEZ CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº 06
Proc. 02/23
Rubrica Gabriel

Empresa: Meliizi

CNPJ: 42.769.469/0001-30

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site	12	Meses Exercício 2023	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

Descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o Exercício de 2023.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Salto do Itararé, 16 de Janeiro 2023

Ramon Ribeiro Simões

Assinatura do Representante

83

+ 8



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº 07
Proc. 02/23
Rubrica Gabete

Empresa: GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME

CNPJ: 17.366.764/0001-06

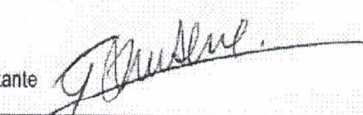
Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site	12	Meses Exercício 2023	R\$ 500,00	R\$6000,00
Descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o Exercício de 2023.					

Data: 17/01/2023 Assinatura do Representante 
Validade da Proposta: 30 dias

83
8

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	08
Proc.	02/23
Rubrica	GMB

Empresa: Garagnani & Garanhani Ltda.

CNPJ: 28.306.139/0001-87

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site	12	Meses Exercício 2023	R\$ 363,00	R\$ 4.356,00
Descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o Exercício de 2023.					
Valor Total: R\$ 4.356,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias					
Salto do Itararé, 18 de Janeiro 2023					
RONEY EDSON GARANHANI:04779147999			Assinado de forma digital por RONEY EDSON GARANHANI:04779147999 Dados: 2023.01.18 08:44:50 -03'00'		
Assinatura do Representante					



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	09
Proc.	02/23
Rubrica	Contador

PARECER CONTÁBIL Nº. 02/2023

DO CONTADOR
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação, solicita a possibilidade de contratação de serviços de instalação, manutenção, atualização, hospedagem, backups do site desta Câmara Municipal, o enquadramento da despesa no plano orçamentária do corrente exercício com sua devida dotação atualizada e cotação de preços para proceder à estimativa de gasto a ser realizada por este Poder Legislativo Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031. 0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
	Valor R\$: 80.000,00

Registre-se, por fim, que a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal é a elaborada pela empresa **CARAGNANI & GARANHANI LTDA de CNPJ: 28.306.139/0001-87**, com o valor de **R\$: 363,00 (Trezentos e sessenta três reais), mensais** total de R\$: 4.356,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta seis reais), conforme pesquisa de preços junto ao processo.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé-Pr, 25 de Janeiro de 2023.


ADAUTO VIEIRA
Contador
CRC PR 046.672/O-0

✓ 38



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PARECER JURÍDICO 02/2023.

Nº	10
Proc.	02/23
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**DA ASSESSORIA JURÍDICA
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO

O Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita avaliação desta Assessoria Jurídica, sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação para a aquisição de empresa para instalação, manutenção, atualização, hospedagem, backups do site: **camarasaltodoitarare.pr.gov.br**, para o exercício de 2023, do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Federal 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo Constitucional, criou padrões e procedimentos para as contratações efetuadas pela Administração Pública em geral.



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Nº	11
Proc.	02/23
Rubrica	Roberto

Todavia, em que pese à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório conforme acima mencionado, a Legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente reconhece a existência de exceções à regra efetuando ressalvas dos casos especificados em Lei, quais sejam, a dispensa de licitação, a licitação dispensada e a inexigibilidade de licitação.

Com isso, o Legislador Constitucional originário admitiu a possibilidade de, em casos excepcionais, a licitação ser realizada de forma discricionária.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta conforme previsão do Art. 24 da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, vejamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O presente caso *data venia* se amolda perfeitamente nas condições elencadas pelo legislador Pátrio uma vez que não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração em razão do pequeno valor.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Nº	12
Proc.	02/23
Rubrica	Gaião

Da mesma forma, a empresa vencedora deverá estar regular junto aos Órgãos Públicos competentes devendo apresentar as seguintes certidões:

- a) contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- b) comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- c) certificado de regularidade do FGTS;
- d) certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- e) certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Não obstante, o Gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

Por oportuno, de se consignar que o procedimento em tela pode ser realizado nos moldes da Lei 8.666/93 em razão da *vacatio legis* permitida pela Nova Lei de licitações e Contratos Administrativos.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO pela legalidade formal do processo ora analisado, até a presente data, uma vez que o feito seguiu a forma prevista em Lei.



Poder Legislativo de Salto do Itararé


Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Por oportuno, o presente parecer não abrange o mérito da contratação em razão das prerrogativas do Gestor Público.

É o parecer S.M.J.

Nº	13
Proc.	02/23
Rubrica	Gomes

Salto do Itararé/PR, 25 de janeiro de 2023.


Marco Roberto Gomes de Proença
Assessor Jurídico
Matrícula 024

+ 38



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 25 de janeiro de 2023.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Nº	14
Proc.	02/23
Rubrica	Carvalho

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição dos serviços já mencionado.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização Dispensa de Licitação em razão do pequeno valor, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.


FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação


TIAGO ZERGER

TIAGO ZERGER
Membro


GISLAINE BUENO DE SOUZA
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 15
Proc. 02/23
Rubrica Contab

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.306.139/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/08/2017

NOME EMPRESARIAL
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
XFIND.INC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-03 - Marketing direto
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R Josefina Montanha de Andrade

NÚMERO
905

COMPLEMENTO

CEP
84.940-000

BAIRRO/DISTRITO
Santuário

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
virtualdjhonata@hotmail.com

TELEFONE
(43) 9636-3496

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 11:12:02 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials in blue ink.

FI.01

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001/87**

Nº	16
Proc.	02/23
Rubrica	Gohy

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quatiguá/Pr., nascido em 04/11/1991, portador do RG nº 10.188.983-1 SSP/PR., com emissão em 13/10/2004, CPF nº 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sítio Garagnani, s/nº, Bairro do Alecrin, Salto do Itararé/Pr., CEP 84945-000, **EMPRESÁRIO** com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 4940-000, inscrita na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE nº 41805523409 e no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** uma vez que admitiu o sócio **RONEY EDSON GARANHANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário portador da CNH nº 02619137591 com emissão em 20/11/2017 e do CPF nº 047.791.479-99, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2258, Bom Jesus, Siqueira Campos/Pr., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GARAGNANI & GARANHANI LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
RONEY EDSON GARANHANI	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
TOTAL	120.000 QUOTAS	R\$120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto de atividade será:

- 01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE Fiscal nº 6201-5/01
- 02) Marketing direto – CNAE Fiscal nº 7319-0/03
- 03) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE Fiscal nº 9511-8/00

Continua...

Continuação...

fl.02

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Nº	17
Proc.	02/23
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

NOME EMPRESARIAL**GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001/87**

- 04) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE Fiscal nº 9512-6/00
- 05) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico – CNAE Fiscal nº 9521-5/00
- 06) Web design – CNAE Fiscal nº 6201-5/02
- 07) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE Fiscal nº 6311-9/00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA E RONEY EDSON GARANHANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Continua...

*[assinatura]**[assinatura]*

Continuação...

fl.03

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001/87**

Nº	18
Proc.	02/23
Rubrica	Garagnani

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob ao efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que as atividades se enquadram em MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Siqueira Campos, 13 de setembro de 2021

 Jhonatas Garagnani de Souza

Roney Edson Garanhani



Nº	19
Proc.	02/23
Rubrica	<i>Cabral</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04779147999	RONEY EDSON GARANHANI
07749811990	JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA

Handwritten marks and signatures



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2021 18:27 SOB Nº 41210255751.
PROTOCOLO: 216108616 DE 14/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106800190. CNPJ DA SEDE: 28306139000187.
NIRE: 41210255751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2021.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FI.01

Nº	20
Proc.	02/23
Rubrica	Garagnani

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87****NIRE Nº 41210255751**

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quatiguá/Pr., nascido em 04/11/1991, portador do RG nº 10.188.983-1 SSP/PR., com emissão em 13/10/2004, CPF nº 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sítio Garagnani, s/nº, Bairro do Alecrin, Salto do Itararé/Pr., CEP 84945-000, **RONEY EDSON GARANHANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário portador da CNH nº 02619137591 com emissão em 20/11/2017 e do CPF nº 047.791.479-99, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2258, Bom Jesus, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade **GARAGNANI & GARANHANI**, com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210255751 e inscrita no CNPJ sob nº 28.306.139/0001-87, resolvem, assim alterar o Contrato Social, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da sociedade, **que passa a ser:**

- 01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE Fiscal nº 6201-5/01
- 02) Marketing direto – CNAE Fiscal nº 7319-0/03
- 03) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE Fiscal nº 9511-8/00
- 04) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE Fiscal nº 9512-6/00
- 05) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico – CNAE Fiscal nº 9521-5/00
- 06) Web design – CNAE Fiscal nº 6201-5/02
- 07) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE Fiscal nº 6311-9/00
- 08) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE Fiscal nº 6209-1/00
- 09) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAR Fiscal nº 6319-4/00
- 10) Consultoria em tecnologia da informação – CNAE Fiscal nº 6204-0/00
- 11) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis – CNAE Fiscal nº 6203-1/00
- 12) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE Fiscal nº 6202-3/00

Continua...

→
3
83

Continuação...

fl.02

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87****NIRE Nº 41210255751**

Nº	21
Proc.	02/23
Rubrica	Gabit

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações contratuais, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com os oras aprovados, visando adaptação ao Código Civil, regulamentados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA**GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87****NIRE Nº 41210255751**

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quatiguá/Pr., nascido em 04/11/1991, portador do RG nº 10.188.983-1 SSP/PR., com emissão em 13/10/2004, CPF nº 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sítio Garagnani, s/nº, Bairro do Alecrin, Salto do Itararé/Pr., CEP 84945-000, **RONEY EDSON GARANHANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário portador da CNH nº 02619137591 com emissão em 20/11/2017 e do CPF nº 047.791.479-99, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2258, Bom Jesus, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade **GARAGNANI & GARANHANI**, com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210255751 e inscrita no CNPJ sob nº 28.306.139/0001-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GARAGNANI & GARANHANI LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
RONEY EDSON GARANHANI	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00
TOTAL	120.000 QUOTAS	R\$120.000,00

Continua...

Continuação...

fl.03

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87****NIRE Nº 41210255751**

Nº	22
Proc.	02/23
Rubrica	Cobal

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto de atividade será:

- 01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE Fiscal nº 6201-5/01
- 02) Marketing direto – CNAE Fiscal nº 7319-0/03
- 03) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE Fiscal nº 9511-8/00
- 04) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE Fiscal nº 9512-6/00
- 05) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico – CNAE Fiscal nº 9521-5/00
- 06) Web design – CNAE Fiscal nº 6201-5/02
- 07) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE Fiscal nº 6311-9/00
- 08) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE Fiscal nº 6209-1/00
- 09) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAR Fiscal nº 6319-4/00
- 10) Consultoria em tecnologia da informação – CNAE Fiscal nº 6204-0/00
- 11) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis – CNAE Fiscal nº 6203-1/00
- 12) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE Fiscal nº 6202-3/00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua...

Continuação...

fl.04

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87****NIRE Nº 41210255751**

Nº	25
Proc.	02/23
Rubrica	Corbush

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA E RONEY EDSON GARANHANI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob ao efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua...

83

Continuação...

fl.05

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**NOME EMPRESARIAL****GARAGNANI & GARANHANI LTDA****CNPJ Nº 28.306.139/0001-87****NIRE Nº 41210255751**

Nº	24
Proc.	02/23
Rubrica	Garanhani

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que as atividades se enquadram em MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Siqueira Campos, 23 de agosto de 2022

Jhonatas Garagnani de Souza

Roney Edson Garanhani

+

}

}



Nº	25
Proc.	02/23
Rubrica	Cabral

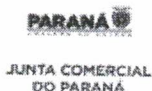
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04779147999	RONEY EDSON GARANHANI
07749811990	JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA

+ 3

83



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 09:54 SOB Nº 20225768844.
PROTOCOLO: 225768844 DE 25/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211276746. CNPJ DA SEDE: 28306139000187.
NIRE: 41210255751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº	26
Proc.	02/23
Rubrica	Gabete



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ: 28.306.139/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:53 do dia 20/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2023.

Código de controle da certidão: **F120.62BD.9A7A.480C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

+

8

8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Nº	27
Proc.	02/23
Rubrica	Gibson

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029208936-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.306.139/0001-87**
Nome: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

f
2
8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GARAGNANI & GARANHANI LTDA CNPJ: 28306139000187

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 20829 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA

Endereço: Rua JOSEFINA MONTANHA ANDRADE, 00905 - Bairro SANTUARIO - CEP 84.940-000

Código de Controle _____

CW6QNQKRDU57AV11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 25 de Janeiro de 2023

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.306.139/0001-87
Razão Social: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
07749811990
Endereço: R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE 905
/ SANTUARIO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

+

83

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Nº	30
Proc.	02/23
Rubrica	Grubica

Certificação Número:
2023012402161565176018

Informação obtida em 25/01/2023 10:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

+

3

83

Nº	31
Proc.	02/23
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARAGNANI & GARANHANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.306.139/0001-87

Certidão nº: 3550577/2023

Expedição: 25/01/2023, às 10:53:22

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARAGNANI & GARANHANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.306.139/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]



Nº	32
Proc.	02/23
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ: 28.306.139/0001-87
Local da Sede: SIQUEIRA CAMPOS - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SIQUEIRA CAMPOS, 16 de Janeiro de 2023



Amanda Larissa de Almeida
Distribuidor

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	33
Proc.	02/23
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela **Portaria 05/2023**, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Maximo – R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

III – Pareceres Técnicos desta Casa anexados no presente Processo Administrativo **02/2023**.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 25 de janeiro de 20223.

[Handwritten Signature]
CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten Markings]
4 3
83



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	34
Proc.	02/23
Rubrica	Celso

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Celso Henrique da Cruz, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Garagnani & Garagnani LTDA, acolhendo o pareceres técnicos anexados aos autos para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Garagnani & Garagnani LTDA, CNPJ: 28.306.139/0001-87.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 02/2023;
- Dispensa de Licitação n.º 02/2023;
- Tipo: Menor Preço;
- Objetos: Aquisição de Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br para o exercício de 2023;
- Valor: R\$: 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) mensais.
- Vencedor: Garagnani & Garagnani LTDA,
- CNPJ: 28.306.139/0001-87.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2023.


CÉLSON HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

✓ 8
83



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	35
Proc.	02/23
Rubrica	Colso

CONTRATO N.º 02/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, BACKUPS DO SITE: CAMARASALTODOITARARE.PR.GOV.BR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **CELSO HENRIQUE DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 7.552.626-1, do CPF nº 048.153.159-90, residente e domiciliado a Rua Manoel Beto Leal, nº 808, neste Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a **EMPRESA GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, situada na Rua Josefina Montanha de Andrade, 905, no município de Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Responsável Senhora **JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade RG. 3.254.459-2 – SSP/PR e CPF nº 595.483.049-53, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "02/2023", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2023, de acordo com a legislação pertinente vigente, conforme descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA** na forma da Cláusula Primeira supra será para o exercício de 2023 - (12 meses).



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	36
Proc.	02/23
Rubrica	Gabriel

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$: 4.356,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais) sendo R\$: 363,00 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, sendo que o pagamento será feito mediante emissão de nota fiscal.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R\$: 80.000,00

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA

- 1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulavel com as demais sanções;



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.

Nº	374
Proc.	02/23
Rubrica	Pinheiro

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 25 de Janeiro de 2023.

Contratante:


CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PR
ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA

Contratado:


GARAGNANI & GARAGNANI LTDA
JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	38
Proc.	02/23
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Extrato de Contrato N.º 02/2023.

Processo Dispensa n.º 02/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Garagnani & Garagnani LTDA.

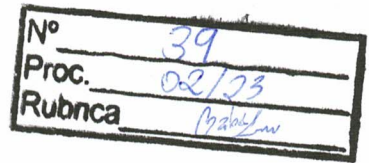
Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2023.

Valor: R\$: 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) mensais.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00

Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2023.

[Handwritten marks: a checkmark, the number 8, and the number 83]



Editais

FOLHA EXTRA sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 - Edição 2867

27

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 03-2023

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, a CHAMADA PÚBLICA N° 03-2023, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, PARA VENDA DE BENS DO

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos interessados terá início no dia 27/01/2023, a partir das 09h00min, até o dia 14/02/2023, as 17h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail sitararelicitacao@hotmail.com, ou pessoalmente, na

Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607. Salto do Itararé/PR, 26 de janeiro de 2023.
PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Celso Henrique da Cruz, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Garagnani & Garagnani LTDA, acolhendo o pareceres técnicos anexados aos autos para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Garagnani & Garagnani LTDA, CNPJ: 28.306.139/0001-87.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 02/2023;
- Dispensa de Licitação n.º 02/2023;
- Tipo: Menor Preço;
- Objetos: Aquisição de Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br para o exercício de 2023;
- Valor: R\$: 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) mensais.
- Vencedor: Garagnani & Garagnani LTDA,
- CNPJ: 28.306.139/0001-87;
- Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2023.

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 02/2023.

Processo Dispensa n.º 02/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Contratado: Garagnani & Garagnani LTDA.

Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2023.

Valor: R\$: 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) mensais.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00

Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Celso Henrique da Cruz, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: L. C. DE A. BOAVA MACIEL, CNPJ: 14.717.835/0001-71, acolhendo pareceres técnicos anexados aos autos para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: L. C. DE A. BOAVA MACIEL, CNPJ: 14.717.835/0001-71.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 03/2023;
- Dispensa de Licitação n.º 03/2023;
- Tipo: Menor Preço;
- Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho para o Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR, para o corrente exercício de 2023;
- Valor: Total do contrato R\$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
- Vencedor: L. C. DE A. BOAVA MACIEL;
- CNPJ: 14.717.835/0001-71.

Salto do Itararé/PR, 25 de janeiro de 2023.

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 03/2023.

Processo Dispensa n.º 03/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Contratado: L.C. DE A. BOAVA MACIEL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho para o Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR.

Valor: R\$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.44.90.52.00.00

Vigência: 27/01/2023 a 31/12/2023.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n.º 01/2023

marmitex, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Local: www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado"
Recebimento das Propostas: A partir 08:00min do dia 30/01/2023 até às 08:30min do dia 09/02/2023.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n° 180 - Centro Cívico - Arapoti - Paraná - CEP: 84.990-000 - Fone: (43) 3512-3000.